

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PÁGINA 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO POÇO PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço, em sua reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062/2002 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito da Convocação da Eleição para o biênio de 2026-2028 do Conselho municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 – **APROVAR** o Edital de Convocação da eleição para o biênio 2026-2028 do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço.

EDITAL 01/2026 DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CMS PARA O BIÊNIO 2026/2028

O Conselho municipal de Saúde de Riachão do Poço no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 069 de 02 de maio de 2002 e pela Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **CONVOCA** os trabalhadores da área de saúde e usuários do SUS (entidades religiosas, associações urbana e rural) para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para do Biênio 2026 a 2028, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e Decreto 7.508/2011, que regulamenta a organização do SUS.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral para o preenchimento das vagas de conselheiros titulares e suplentes para o biênio 2026 a 2028 do CMS-RP dos trabalhadores da área de saúde e usuários do SUS.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 18 de março de 2026, às 14:00h na sala de reuniões do CMS-RP, localizado na unidade de saúde Frei Damiano, s/n, Centro, Município de Riachão do Poço-PB, obedecendo ao horário estabelecido no Art. 10 deste edital, iniciando o processo eleitoral após a divulgação de Edital de Eleição no Diário Oficial do Município, e deverá contar ampla divulgação no período que anteceder o processo, envolvendo o conjunto de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O Processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) pessoas indicadas pelo CMS que será publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A Comissão será composta por:

- 01 Representante dos Trabalhadores – Maria Afra de Souza Silva – Presidente
- 01 Representante da Gestão – Síleide Duarte de Farias- Vice Presidente
- 02 Representantes dos Usuários – Severina Fernandes Silva e Geclermerson Ramos Coutinho – 1º e 2º Secretários

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;
- Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas, ao processo eleitoral e outros assuntos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório do resultado da eleição, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;
- Proclamar o resultado do processo eleitoral.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS.
- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;
- Decidir, em última instância, respaldado pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;
- Recolher a documentação e o material utilizados na eleição e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço – CMS-RP são um total de 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 02 (duas) vagas a serem preenchidas por indicação pelo governo municipal, 02 (duas) vagas a serem preenchidas em processo eleitoral por representantes de entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e 04 (quatro) vagas a serem preenchidas em processo eleitoral por representantes de usuários do SUS (entidades religiosas, associações urbana e rural), conforme a Lei de formação do Conselho.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS para participar do processo eleitoral do CMS-RP, serão realizadas na Secretaria de Saúde, localizado no Centro, Município de Riachão do Poço-PB, no período de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026 no horário das 08h00 às 15h00 horas.

Parágrafo Único: Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, não sendo aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

Art. 7º - As entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS interessadas em participar do processo eleitoral do CMS-RP deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia da ata de fundação ou ato legal;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente;

Art. 8º - As entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS que não apresentarem a documentação exigida não poderão participar no processo eleitoral do CMS-RP.

CAPÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede de Secretaria de Saúde do Município a listagem das entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS homologadas para participar do processo eleitoral.

Parágrafo Único: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos nos dias 09/03/2026 a 10/03/2026 no horário das 08h00 às 15h00 horas, na Secretaria de Saúde, localizado no Centro, Município de Riachão do Poço-PB.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º - As entidades representativas de trabalhadores da área de saúde e de usuários do SUS inscritas para o processo eleitoral do CMS-RP, deverão participar do processo de escolha dentro de fóruns e/ou similares próprios, sendo:

I – Da Eleição

Parágrafo Primeiro: A escolha das entidades representativas de usuários do SUS (entidades religiosas, associações urbana e rural) será realizada no dia 11/03/2026, por votação em Plenária com início às 9:00h e votação às 10:00h, com qualquer número de entidades representativas de usuários do SUS com inscrições homologadas para participar do pleito eleitoral, que estiverem presentes. A Comissão Eleitoral do CMS-RP deverá estar presente na plenária para assessorar no processo de escolha.

Parágrafo Segundo: A escolha dos profissionais de saúde deverá ser realizada em cada unidade de saúde no dia 09/03/2026 às 14:00h dos inscritos.

II – Do critério de desempate

§ Único – Fica estabelecido o critério de antiguidade para, se necessário, realizar o desempate das entidades devidamente homologadas concorrentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Riachão do Poço para custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste edital.

Art. 12º - A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á imediatamente;

Art. 13º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que contará com o suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Poço/PB, 24 de fevereiro de 2026.

Janaina Pessoa de Lima
Janaina Pessoa de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riachão do Poço

Homologo a Resolução nº 003, de 24 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 062/2002 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

Aramis da Silva Barbosa
Aramis da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Riachão do Poço

Rua Eulália Marques Ferreira, S/N – Centro – Riachão do Poço – CEP:58348-000
e-mail: secsaude.riachao@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vice Prefeito

ELTON SERAFIM DE PONTES
Secretário de Administração

HERINALDO NUNES DE SENA
Secretário de Comunicação